

Termo de Referência 102/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
102/2024	120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	RONALDO VIANA DE ALMEIDA	09/05/2024 11:18 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		Será definido posteriormente.

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de equipamentos de ultrassonografia e arco cirúrgico para as Seções de Imaginologia, Ginecologia Obstetrícia e Mastologia e de Urologia do Hospital Central da Aeronáutica, nos termos da tabela anexa a este Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 160 (cento e sessenta dias) dias contados do(a) nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Em caso de divergência entre o CATMAT escolhido e o detalhamento do item neste Termo de Referência, prevalece este àquele.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação não terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não terá participação exclusiva de microempresas- ME e empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI, conforme Justificativa para afastamento de ME e EPP.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000005/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/10/2023;
- III) Identificador da Futura Contratação: 120195-122/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação, do Instituto Nacional de Metrologia, normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é definido na tabela de descrição de itens, anexa a este Termo de Referência, contados da data do pedido formal, através do envio da Nota de Empenho por e-mail, de segunda-feira a quinta- feira, no horário de 08:00h às 15:00h e sexta-feira 08:00h as 11:00 em remessa única, no seguinte endereço descrito abaixo, ficando a empresa responsável por arcar com todos os custos e despesas necessários à perfeita entrega, substituição e devolução dos bens.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Barão de Itapagipe, 167 – Rio Comprido, CEP 20.261-005 – Rio de Janeiro-RJ. Tel: (21) 3501-3100.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. A empresa vencedora é responsável pelo traslado, pela movimentação interna nas dependências da instituição onde o equipamento será instalado, pela devida montagem /desmontagem/ instalação do equipamento no exato local de destinação a ser definido por esta Administração e tudo o mais necessário ao perfeito atendimento do objeto, arcando com todos os custos/gastos (ônus) necessários às exigências acima.

5.6. Destaca-se que não há possibilidade de acesso por outra via que não seja pelos corredores e elevadores existentes, sendo vedada tentativa de movimentação dos equipamentos por guindaste (ex.: “Munk”) ou por criação de acesso com modificação das estruturas, sendo proibida a destruição ou demolição para passagem, ainda que custeadas pela licitante vencedora.

5.7. A empresa vencedora deverá, para apresentação da proposta, considerar todos os custos necessários para o perfeito atendimento do objeto, conforme todas as demandas, exigências presentes neste Termo de Referência e outros documentos integrantes do processo.

5.8 Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e INMETRO, conforme descrito na Tabela de Descrição dos Itens, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Terem sido realizados em condições semelhantes às exigidas para esta contratação;

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.688.643,26

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.688.643,26 (dois milhões seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e três Reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa a este Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001 / 120040
- II) Fonte de Recursos: 1005000140
- III) Programa de Trabalho: 214550
- IV) Elemento de Despesa: 44905208
- V) Plano Interno: A0000420000

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo a aquisição pretendida

LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA

Cel Med - Ordenadora de Despesas do HCA

Despacho: Favorável à aquisição pretendida.

JAQUELINE DE AZEVEDO BRUNO

TCel Int - Chefe da DAD do HCA

Despacho: Favorável à aquisição pretendida

CELSO RISKI FILHO

TCel Med - Membro equipe planejamento

Despacho: Favorável à aquisição pretendida

BRUNO JOSE BUARQUE DOS SANTOS

Cap Med - Membro da equipe de planejamento

Despacho: Favorável à aquisição pretendida.

NELIANE RAMALHO ALVES BENCHIMOL

Cap Med - Membro da equipe de planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TABELA DE DESCIRCAO DOS ITENS.pdf (983.33 KB)

Anexo I - TABELA DE DESCIRCAO DOS ITENS.pdf

TABELA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UNIDADE E MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de ultrassonografia completamente digital composto pelos itens abaixo e com as seguintes características, funcionalidades, funções, possibilidades e capacidades mínimas, todas essas em condições perfeitamente operacionais: Plataforma Windows, com no mínimo 4.700.000 canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia / ginecologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético, etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia (adulta, pediátrica, neonatal e transesofágica), transcraniano, transfontanela e intra-operatório. Teclado alfa numérico físico, retroiluminado retrátil ou não. Sistema ergonômico deverá ter ao menos ajuste de altura e rotação do painel de controle e tela digital “touch screen” de no mínimo 12 polegadas, para acesso a funções secundárias e facilidade operacional. Deve ter no mínimo 50 programações de ajustes de imagens permitindo a otimização do aparelho para cada tipo de exame de acordo com a solicitação de seus usuários. MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Monitor colorido de LED de alta resolução com no mínimo 23” (polegadas); Totalmente articulável em angulação, rotação e inclinação; Movimentação independente do painel de controle. MODOS DE IMAGENS COMO A SEGUIR: Modo B; Modo BB; Modo M; Modo M em tela inteira; Modo M anatômico Modo BM; Modo Doppler Colorido; Modo Power Doppler Angio; Modo Power Doppler Direcional; Modo Doppler Pulsado; Modo Triplex (Doppler Color e pulsado simultâneo); HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil);	46342 9	UNID	1	587.069,92	587.069,92

* Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize). CONTROLES DE IMAGENS COMO A SEGUIR: Profundidade de pelo menos 40 cm; Realce de bordas; Pré e Pós-processamento; Zoom, tempo real e congelado (central e setorial); Cine: > 10.000 quadros para imagem no modo bidimensional; Frame rate > 2.000 quadros por segundo; Faixa dinâmica (Dynamic Range) > 210dB; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear; FUNCIONALIDADES ESPERADAS: O equipamento deve permitir realização de medidas e anotações em imagens armazenadas; Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral; Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; Transferência de imagem e relatórios diretamente para um PC através de rede de dados física e/ou wireless. Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores; DEVE CONTER OS SEGUINTE SOFTWARES: Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados com no mínimo 05 linhas de visão e Speckle Reduction; Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; Software específico para realce de agulha; Software para otimização de exames através da predefinição de protocolos específicos. Software utilizado para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre com sistema de mapeamento de cor e alta resolução; Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão; Software de leitura automática medidas da biometria fetal com pelo menos BPD/HC/FL/AC/OFD; Software 3D “free Hand” Software para medida automática da					
---	--	--	--	--	--

translucência nual; Software utilizado para estudo de micro vascularização, através da função Doppler, de vasos de pequeno calibre com sistema de mapeamento de cor e alta resolução; Software de imagem panorâmica com extensão máxima de pelo menos 60cm e com possibilidade de realizar medidas nas imagens reconstruídas. Software e hardware que permita correlação espacial e sincronização dos planos de imagem entre diferentes modalidades (US, CT, MR) em tempo real (Fusão de Imagens) para orientação em procedimentos invasivos (biópsias incluindo biópsia de próstata transperineal via Endocavitário Biplanar), análise e acompanhamento de lesões; integrado ao equipamento, sem necessidade de estação de trabalho externa, com interface direta entre o equipamento e os dados do paciente, disponível, pelo menos, nos transdutores convexo, endocavitário endorectal e endocavitário biplanar (Transperineal); Deve acompanhar todos os acessórios (como Holders, cabos e sensores) para o pleno funcionamento da fusão de imagem e do procedimento intervencionista (biópsia de próstata transretal e transperineal via Endocavitário Biplanar). PACOTE DE MEDIDAS COM AS SEGUINTE CAPACIDADES DE MENSURAÇÃO: Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia; Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE; Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE; Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, “Pressure Halt Time”, IR e IP com traço automático; Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas. DEVE DISPOR DAS SEGUINTE ATUALIZAÇÕES/UPGRADES: Possibilidade de atualizações futuras para outras funções quando necessário; Possibilidade futura de software para elastografia por compressão com análise qualitativa e quantitativa, disponível, pelo menos, nos transdutores convexo e linear; Possibilidade de incorporação de bateria interna para uso do aparelho em modo standby, com autonomia de pelo menos 04 horas ou modo de					
--	--	--	--	--	--

	realização de exames com autonomia de pelo menos 30 minutos. Possibilidade futura de Software para analisar o grau de rigidez do tecido como um valor absoluto, sem mover o transdutor ou comprimir os tecidos. Com apresentação de resultados qualitativos e quantitativos de velocidade e kPa, elastografia Shear Wave, pelo menos nos transdutores convexo, endocavitário e linear; Possibilidade futura de software que permite visualizar imagens de outras modalidades, em tempo real, durante o exame; Possibilidade futura de Software de visualização de contraste em tempo real com função Flash e Replanish, quantificação e curvas de intensidade do contraste para estudos de perfusão; Possibilidade futura de Software que analisa a chegada de contraste nas lesões e quantifica a curva, o tempo e a intensidade do pico e tempo de Wash-in e Wash-out. Possibilidade futura de Software 3D/4D com transdutores dedicados (convexo e endocavitário), com recurso que permita cortes tomográficos; Possibilidade futura de software de renderização avançada que permite uma representação mais realista, através de foco de luz virtual, da face fetal e estruturas anatômicas. Possibilidade futura de renderização volumétrica avançada que aprimora a visualização de estruturas internas e externas em uma única imagem, renderizada usando um efeito vidro semitransparente. Possibilidade futura de tecnologia de Doppler que melhora a visualização do fluxo com efeito tridimensional em transdutores não volumétricos; Possibilidade futura de software para análise cardíaca fetal spatio-temporal image correlation - STIC; Possibilidade futura de Software para análise automática tridimensional do coração fetal; Possibilidade futura de software com ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular do coração fetal pelo método “Speckle Tracking”, incluindo dados como: velocidade, strain, strain rate e displacement; Possibilidade futura de contagem automática de folículos; Possibilidade futura de software que permite realizar a classificação utilizando as diretrizes de BI-RADS e TI-RADS para lesões de mama e tireoide. Upgrade futuro para software de cardiologia completa incluindo acoplamento de transdutor transesofágico multiplano e possibilidade de eco de estresse com recurso Wall Motion Scoring e possibilidade de protocolos programáveis pelos usuários;					
--	--	--	--	--	--	--

Possibilidade futura de software com ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular pelo método “Speckle Tracking”. Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, strain, strain rate, displacement, análise de dissincronia para avaliação de uso de marca-passos; Possibilidade de upgrade futuro para Software de leitura automática para cálculo da fração de ejeção do coração; Possibilidade futura de transdutor setorial adulto, pediátrico e neonatal; ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE COMO A SEGUIR: Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC; Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI); HD com capacidade igual ou maior que 1Tb para armazenamento de imagens e dados do Paciente e também SSD intendo de pelo menos 128 GB (gigabyte) para gerenciamento do sistema e ferramentas avançadas; Gravador CD/DVD, integrado ao equipamento; Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página; Saída USB para gravação em pente de memória, no mínimo 06; Saída de vídeo HDMI e ethernet (LAN). TRANSDUTORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: No mínimo 4 portas ativas para conexão de 4 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Seleção eletrônica de transdutor e seleção de frequência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas. Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de no mínimo 05 diferentes frequências para o modo 2D. Transdutor Endocavitário endorectal eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências mínimas de 4 a 10 MHz, abertura mínima de 180°. Acompanha Guia de Biópsia reutilizável em					
---	--	--	--	--	--

	aço inox. Transdutor Convexo Single Crystal eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências mínimas de 2 a 6 MHz, abertura mínima de 70° e com pelo menos 192 cristais. Transdutor Linear eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências mínimas de 4 a 14 MHz, com no mínimo 256 elementos (cristais) e área de contato de aproximadamente 50 mm. Transdutor Endocavitário biplanar (Convexo e Linear) para biópsia de próstata, eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências mínimas de 4 a 10 MHz e com campo de visão convexo de pelos menos 170 graus e campo de visão linear de pelos menos 55mm. Acompanha Guia de Biópsia reutilizável em aço inox. DEVE AINDA POSSIBILITAR A DISPONIBILIDADE DE IMAGENS GERADAS/ARQUIVADAS/COMPARTILHADAS/ERC COM ESTRUTURA: PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO-DICOM 3.0: Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query – Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: Equipamento Bivolt - 127 / 220 VAC – 60 Hz, compatível com o local de instalação. Registro na ANVISA - Garantia de 24 meses para equipamento e transdutores convencionais ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS: Aquecedor de gel integrado ao equipamento; Acesso remoto; Nobreak compatível com o equipamento, conforme descrito abaixo Entrega em até 120 dias, caso dependa de importação					
2	Aparelho de Ultrassom Doppler Colorido para aplicações em radiologia geral, vascular, obstetrícia e cardiologia (adulta, pediátrica, neonatal e transesofágica), intra operatório, abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico, cardiologia, transcraniano com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; - Sistema operacional Windows	463429	UNID	2	530.620,00	1.061.240,00

- Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Color, Doppler contínuo, Doppler Pulsado e Power Doppler (angio) - Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize) - Monitor de LCD ou LED de resolução full HD ou superior com no mínimo 23 polegadas - Painel de comando ergonômico com ajuste de altura e rotação. Tela digital “touch screen” no painel para acesso a funções secundárias de no mínimo 10 polegadas e facilidade operacional - No mínimo 04 portas ativas para conexão selecionáveis pelo painel, não sendo considerado a porta pedoff - No mínimo 350.000 canais de processamento digital -Faixa dinâmica de no mínimo 260 dB - Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 1.300 fps (quadros/seg) no modo B - Memória “cine loop” de pelo menos 400 MB de capacidade para armazenamento - Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado - Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem - Capacidade para no mínimo 55 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame - Modos de imagem B simples e dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex) - Que permita captura de volume 3D free hand - Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas - Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de no mínimo 8X - Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica - Software de Elastografia pela tecnologia Shear Wave nos transdutores convexo, linear e endocavitário.					
--	--	--	--	--	--

- Avaliação da esteatose hepática pelo método de avaliação em medidas Kpa quantitativo e qualitativo e a software. - Software de assistência de comparação de imagem para diversas modalidade - Software de produção e avaliação de medidas de Mama e tireode. - Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático); - Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler - Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas - Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 32 cm para uso em pacientes obesos e ou com sobre peso - Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (tiff, bmp, avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (porta USB) - Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados combinados com harmônica de tecidos e doppler colorido - Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares, que permite o aumento do campo de visão em aproximadamente 20% - Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida - Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo - Possibilidade de impressão de imagens e relatórios direto do equipamento via USB, Dicom e em impressora de rede LAN e gerar arquivo em formato pdf e salvar em mídia USB. - Possibilidade de upgrade futuro para Realizar exames de caradiologia com Software de análise de strain cardíaco pela técnica speckle tracking, Software para cálculo automático da Fração de Ejeção cardíaca e Software para realização de					
---	--	--	--	--	--

exames de Eco stress. Sendo compatível com transdutor intraoperatório, Transesofágico, setorial pediátrico, setorial neonatal - Aquecedor de gel acoplado ao equipamento -Permita a análise e pós-processamento posterior de imagens e vídeos, inclusive com possibilidade de se realizar novas medidas - Possibilidade de upgrade para realizar exames de contraste e visualização de agulhas para biopsia. -Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifrequenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 6 (seis) diferentes frequências. Permitido variação de +/- 1 MHz na frequência das sondas. • Transdutor convexo que atenda a faixa de frequências de 2,0 a 5,0 MHz com pelo menos 180 elementos • Transdutor endocavitário que atenda a faixa de frequências de 4,0 a 10,0 MHz com abertura mínima de 160 graus • Transdutores linear de banda larga que atenda a faixa de frequências aproximada de 4 a 12 MHz com no mínimo 180 elementos • Transdutores linear matricial de banda larga que atenda a faixa de frequências aproximada de 6 a 15 MHz • Transdutor micro convexo que atenda a faixa de frequências de 5 a 8 MHz • Transdutores linear alta frequencia de banda larga que atenda a faixa aproximada de 8 a 18 MHz • Transdutor Setorial Adulto matricial que atenda a faixa de frequências de 2 a 5 MHz • Transdutor Setorial Pediatrico matricial que atenda a faixa de frequências de 6 MHz Tensão de alimentação de 100 a 240VAC e 60Hz - No Break onda senoidal pura on line compatível com equipamento e acessórios com demais características necessárias, conforme descritas abaixo. - Garantia de 12 meses					
---	--	--	--	--	--

	- Registro na ANVISA Entrega em até 120 dias, caso dependa de importação					
3	Arco cirúrgico móvel e com detector digital para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia, neurologia (coluna) e vascular periférico. Arco com movimento vertical motorizado de no mínimo 44 cm, movimento orbital de no mínimo 120°, angulação total de no mínimo 360°, distância da fonte ao detector de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 65 cm, espaço livre de no mínimo 75cm. Detector digital do tipo CMOS, de no mínimo 20 cm x 20 cm e com pelo menos três campos de entrada. Monitor duplo TFT ou LCD, sensível ao toque, de no mínimo, 19 polegadas cada ou superior, com resolução mínima de 1280 x 1024 pixel e brilho máximo de no mínimo 500cd/m2, ou monitor único TFT ou LCD, sensível ao toque, de no mínimo 25 polegadas com resolução mínima de 3840 x 2160 pixels e brilho máximo de no mínimo 500cd/m2. Monitor para operador (ajustes e visualização de imagens) acoplado ao arco, sensível ao toque. Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem. Profundidade de imagem de, no mínimo, 16 bits. Defletor de cabos nas rodas. Gerador de alta frequência com potência de 2,5kW ou maior. Tubo de raio X com anodo estacionário e ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6 mm e o maior igual ou menor a 1,4 mm. Colimador em formato de íris e de lâminas paralelas. Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 75kHU, capacidade resfriamento anodo: 37 kHU/min e sistema tubo/gerador com filtragem total equivalente a 3,3mm Al ou superior. Fluoroscopia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 6 mA ou maior. Fluoroscopia pulsada com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 25 mA ou maior. Modo Radiografia digital com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 20 mA ou maior. Fluoroscopia com dose reduzida para crianças. Memória com recurso de retenção ou congelamento da última imagem adquirida (LIH), armazenamento de, no mínimo, 100 mil imagens.	37808 1	UNID	1	1.040.333,3 3	1.040.333,3 3

Sistema de detecção de metal no campo da imagem e software para ajuste automático de técnica. Possibilidade de medidas de distâncias e ângulos. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação. Deve possuir tecnologia para minimizar a dose de radiação gerada melhorando a qualidade e resolução da imagem. Processamento de imagens para vascular (zoom e road mapping) Deve acompanhar o equipamento: Disparador manual; pedal com cabo de mínimo 5 metros e grau de proteção IPX8 ou superior; teclado alfanumérico ou touchscreen, saídas USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0 com no mínimo as modalidades Storage, Print, MPPS, Q&R e Worklist. Tensão elétrica de 220V e 60Hz. Treinamento clínico presencial de no mínimo 01 dia. No Break compatível com equipamento e acessórios com demais características necessárias, conforme descritas abaixo. Garantia de 24 meses. Registro na ANVISA e no INMETRO. Entrega em até 120 dias, caso dependa de importação					
TOTAL					2.688.643,26

APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA – ITENS 1 e 2
ESPECIFICAÇÃO NOBREAK
A POTÊNCIA DEVE SER SUFICIENTE PARA COMPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS DO REFERIDO SISTEMA, CONFORME DEFINIDO PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS.
FATOR DE POTÊNCIA: 0,7 OU MAIOR
FAIXA DE OPERAÇÃO DE ENTRADA: 175V ATÉ 255V
RENDIMENTO: 175V ATÉ 255V
ESTABILIZAÇÃO ELETRÔNICA POR TAP.
DISTORÇÃO HARMÔNICA: <0,5% COM CARGA LINEAR
TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0,7 MS
FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL PURA
FREQÜÊNCIA DO INVERSOR: 60HZ
REGULAÇÃO EM MODO REDE: + 6% A - 10%
PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA.
PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR: 65J
SENSOR DE TEMPERATURA.
BATERIA SELADA.
MEDIDOR DE CARGA REMANESCENTE DA BATERIA.
PADRÃO DE TOMADAS DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA VIGENTE.
TER, PELO MENOS, 1 (UMA) TOMADA 20A, PROTEGIDA E, OBVIAMENTE, CONTEMPLADA PELA ALIMENTAÇÃO DAS BATERIAS DO NO-BREAK.
EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ENTRADA AUXILIAR PARA INSTALAÇÃO DE BANCO DE BATERIAS.
Manual de operação em português do Brasil. Fornecer impressa e digital em PDF.
Treinamento de operação (4 dias).
Carta do fabricante garantindo o fornecimento/disponibilidade de peças e consumíveis por, pelo menos, 10 anos.
Ter assistência técnica regional (Rio de Janeiro).
Garantia 12 meses
ARCO CIRÚRGICO COM ÊNFASE EM UROLOGIA – ITEM 3
ESPECIFICAÇÃO NOBREAK
A POTÊNCIA DEVE SER SUFICIENTE PARA COMPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS DO REFERIDO SISTEMA, CONFORME DEFINIDO PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS.
-FATOR DE POTÊNCIA: 0,7 OU MAIOR
-FAIXA DE OPERAÇÃO DE ENTRADA: 175V ATÉ 255V
-RENDIMENTO: 175V ATÉ 255V
ESTABILIZAÇÃO ELETRÔNICA POR TAP.
-DISTORÇÃO HARMÔNICA: <0,5% COM CARGA LINEAR
TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0,7 MS
FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL PURA
-FREQÜÊNCIA DO INVERSOR: 60HZ
-REGULAÇÃO EM MODO REDE: + 6% A - 10%
PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA.
-PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR: 65J

SENSOR DE TEMPERATURA.
BATERIA SELADA.
MEDIDOR DE CARGA REMANESCENTE DA BATERIA.
PADRÃO DE TOMADAS DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA VIGENTE.
TER, PELO MENOS, 1 (UMA) TOMADA 20A, PROTEGIDA E, OBVIAMENTE, CONTEMPLADA PELA ALIMENTAÇÃO DAS BATERIAS DO NO-BREAK.
EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ENTRADA AUXILIAR PARA INSTALAÇÃO DE BANCO DE BATERIAS.
Manual DE operação EM português DO Brasil. Fornecer impressa e digital em PDF.
Treinamento de operação (4 dias).
Carta do fabricante garantindo o fornecimento/disponibilidade de Peças e consumíveis por, pelo menos, 10 anos.
Ter assistência técnica regional (Rio de Janeiro).



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERENCIA (VERSÃO UTILIZADA: DEZEMBRO 2023) PÓS ANÁLISE CAE
Data/Hora de Criação:	09/05/2024 14:27:11
Páginas do Documento:	27
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	28
Hash MD5:	94e6748b84989bb15e9a6fc1d5f6d667
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap BRUNO JOSÉ BUARQUE DOS SANTOS no dia 11/05/2024 às 20:08:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap NELIANE RAMALHO ALVES BENCHIMOL no dia 13/05/2024 às 10:10:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Med CELSO RISKI FILHO no dia 14/05/2024 às 09:44:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JAQUELINE DE AZEVEDO BRUNO no dia 14/05/2024 às 10:22:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GABRIEL BOEIRA MICHELENA no dia 14/05/2024 às 13:01:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA no dia 14/05/2024 às 15:16:57 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO